



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 2026 AUTÓGRAFO Nº 35 DE 2026

**MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 392, DE 30 DE  
SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

**Art. 1º** O art. 14 da Lei Complementar nº 392, de 30 de setembro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 14. O teto do Valor Venal do Imóvel constante do art. 2º da Lei Municipal nº 4.889, de 10 de dezembro de 2009, que trata da concessão do benefício de não incidência do IPTU/TSP, passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a partir do exercício de 2026, mantida a atualização anual prevista no § 2º deste mesmo artigo.”**

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 392/2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 05 de maio de 2026.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**  
1ª Vice-Presidente

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS**  
2º Vice-Presidente

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**  
1ª Secretário

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
2º Secretário

Projeto de Lei Complementar nº 05 de 2026  
Autoria: Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S11FEA87V401022X>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: S11F-EA87-V401-022X**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1042/2026 - 05/05/2026 - 10:05 - S11F-EA87-V401-022X